



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO
ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS - ES

ITEM 3.2.24 – RELACI - ANEXO III - IN 68/2020

EXERCÍCIO 2025

**SÃO MATEUS-ES
2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EMITENTE: ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR RESPONSÁVEL: - MERCIA MONICO COMERIO DE HOLANDA (DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 17.076/2025 DE 03.01.2025 E DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 17.565/2025 DE 28.02.2025).

- RICARDO BORGIO FEITOSA (DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 17.567/2025 DE 28.02.2025 E DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 17.804/2025 DE 08.05.2025).

- KEPLER ALEXANDRO REIS JUNIOR (DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 17.808/2025 DE 08.05.2025 E DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 17.919/2025 DE 12.06.2025).

- MAXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA (DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 17.927/2025 DE 12.06.2025 E DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 17.945/2025 DE 23.06.2025).

- JOSIEL SANTANA (PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 405/2025 DE 23.06.2025).

EXERCÍCIO: 2025

1. APRESENTAÇÃO

O controle interno do Poder Executivo Municipal é exercido de forma integrada e direta pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas, orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada. Neste sentido, visando maximizar a eficiência dos trabalhos, as responsabilidades de controle são exercidas não apenas pela unidade central de controle, também intitulada como Controladoria Geral, mas também por cada órgão que compõe o Poder Executivo Municipal, motivo pelo qual a Lei Complementar nº. 68/2013 estabelece em seus artigos 5º e 6º as responsabilidades da unidade central de controle interno, como também das unidades executoras de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

controle interno assim considerado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as Secretarias e demais órgãos vinculados à Administração Direta e Indireta deste poder.

2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura administrativa da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus está disposta na Lei Complementar nº. 148/2022, nos artigos 29 ao 39, constando no Anexo II o organograma, a saber:

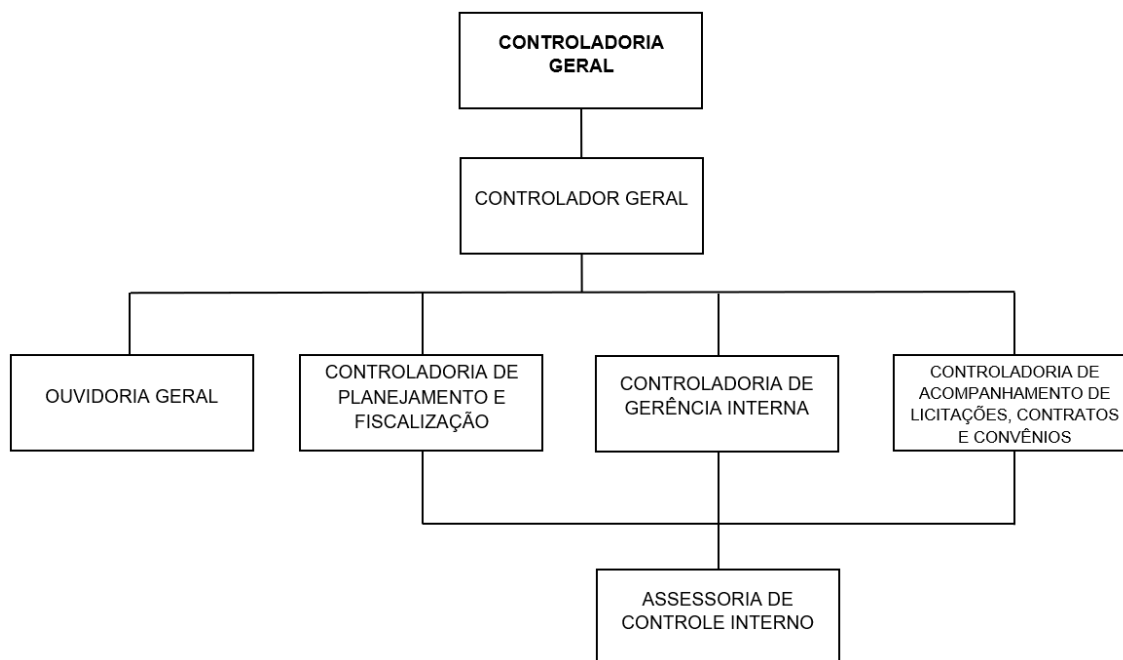


Imagem: Organograma da Controladoria Geral. Fonte: Lei Complementar nº. 148/2022

Atualmente a Controladoria Geral do Município de São Mateus, conta com o total de 09 (nove) servidores, conforme descrito na tabela abaixo:

QUANTIDADE	CARGO
01	CONTROLADOR GERAL
03	CONTROLADOR MUNICIPAL
01	OUVIDOR GERAL
03	ASSESSOR DE CONTROLADORIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

3. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Conforme consta no Portal de Transparência, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025 foi devidamente elaborado pela Equipe de Controle Interno com o objetivo de estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura da Controladoria Interna – CI e dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno em atendimento às competências e responsabilidades previstas na Lei Municipal Complementar nº. 068/2013 e Lei Complementar nº. 148/2022.

Desta feita, durante todo o exercício de 2025 a Equipe de Controle Interno pautou suas ações ordinariamente no planejamento constante no PAAI/2025 e extraordinariamente para atender denúncias dos cidadãos e demandas solicitadas pelos gestores municipais e órgãos de controle externo. Dentre as atividades desenvolvidas podemos citar:

- 1) Elaboração de ofícios para todas as Secretarias contendo atos de controle, monitoramento e recomendações;
- 2) Controle e elaboração de respostas de ofícios e notificações ao TCE-ES;
- 3) Controle e elaboração de ofícios as Secretarias Municipais com reiteradas recomendações acerca do dever legal de cada ordenador de despesa realizar atualizações no Portal de Transparência no que diz respeito sua respectiva pasta;
- 4) Acompanhamento de minutas de Instruções Normativas;
- 5) Acompanhamento na elaboração do PPA, LDO e LOA;
- 6) Fiscalização por amostragem de processos licitatórios;
- 7) Solicitações e Notificações a Secretaria Municipal de Finanças com recomendações sobre a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos legais para envio de prestação de contas mensais e dados ao Sistema LRFWeb e CidadES do TCE-ES;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

8) Solicitações e Notificações as diversas Secretarias Municipais com recomendações sobre a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos legais para envio de dados por meio do SIOPS e SIOPE;

9) Elaboração de Relatórios, Solicitações, Notificações e Pareceres em autos de processos administrativos.

Cumpramos ressaltar ainda que no exercício de 2025 a Equipe de Controle Interno atualizou o Portal de Transparência no link da Controladoria, mediante o lançamento das instruções normativas vigentes; PAAI/2025; relatórios de prestações de contas anuais; Lei e Decreto do Controle Interno e outros atos administrativos.

4. OUVIDORIA GERAL

O Canal de Ouvidoria Geral do Município de São Mateus registrou o total de 1.961 (mil novecentos e sessenta e um) Manifestações recebidas e respondidas em 2025.

Vejamos a planilha abaixo contendo a estatística das MANIFESTAÇÕES respondidas pela Ouvidoria Municipal no exercício de 2025, por tipo:

TIPO	QUANTIDADE
RECLAMAÇÃO	173
SOLICITAÇÃO	194
DENÚNCIA	1575
SUGESTÃO	11
ELOGIO	26
ACESSO À INFORMAÇÃO	42

Tabela 2: RELAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES RESPONDIDAS PELA OUVIDORIA MUNICIPAL EM 2025.

5. INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Salientamos que se encontra em vigor Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno, onde estão elencadas todas as rotinas e instruções normativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL

Apresentamos no quadro abaixo, as instruções normativas elaboradas e aprovadas pelo Controle Interno no exercício de 2025:

SISTEMA ADMINISTRATIVO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	APROVADO EM	Nº. DECRETO
SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	IN SCI 013/2025 – ESTABELECE DIRETRIZES PARA O MONITORAMENTO DE ACESSOS A SISTEMAS, REDES E DISPOSITIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).	08/04/2025	17.705/2025
SRH – SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	IN SRHL 010/2025 – DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA DESPESA COM PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS – REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES.	22/04/2025	17.740/2025
SPA – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	IN SPA 006/2025 – DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CAUTELA, GUARDA, RESPONSABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES SOB A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.	24/11/2025	18.311/2025
SCS – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	IN SCS 002/2015 VERSÃO 2 - DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, DISCIPLINA A COMUNICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	04/12/2025	18.336/2025
STI – SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	IN STI 004/2025 - DISPÕE SOBRE O USO DE ACESSO REMOTO VIA VPN À REDE INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS (BYOD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	22/10/2025	18.229/2025

6. DOS PONTOS DE CONTROLE

Observando que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, o órgão de controle interno realizou no exercício 2025, procedimentos de controle, objetivando principalmente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

- I- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

- II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Vejamos abaixo todas as ORDENS DE SERVIÇOS emitidas pelo Controle Interno no exercício de 2025, bem como os achados de auditorias/inspeções/fiscalizações e providências/recomendações:

Número da Ordem de Serviço: 001/2025

Número do processo: 1.434/2025

Secretaria Auditada: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, Secretaria de Defesa Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Agricultura , Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos e Secretaria Municipal de Finanças.

Objetivo: Avaliar por amostragem se os processos licitatórios contratados sob a vigência da Lei nº 14.133/2021 observaram as disposições legais pertinentes à própria Lei, estabelecendo como critério de avaliação da conformidade.

Achados: Em apuração

Recomendações: Ainda não foram emitidas recomendações.

Fase Atual: Em andamento.

Número da Ordem de Serviço: 003/2025

Número do processo: 3703/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

Secretaria Auditada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objetivo: Verificar a adequação dos serviços públicos de saúde, analisando as condições da estrutura física e administrativa das unidades de saúde, bem como de outros locais de atendimento à saúde do município.

Relatório Final nº 014/2025

Achados:

A auditoria identificou fragilidades relevantes na gestão, na infraestrutura e na organização dos serviços de saúde. Verificou-se a ausência de planejamento para manutenções preventivas e corretivas e para adequações estruturais, bem como a inexistência de ala de emergência em funcionamento na UPA, apesar de espaço físico parcialmente reformado.

Constatou-se quantitativo insuficiente de Agentes Comunitários de Saúde, comprometendo o acompanhamento territorial, além da falta de técnicos vacinadores e da ausência de manutenção das câmaras frias e da Rede de Frios, ocasionando funcionamento irregular ou inativação de salas de imunização. Observou-se também a ausência de informatização em unidades, com destaque para a US3, onde os registros são realizados exclusivamente de forma manual.

Foram identificadas deficiências de equipamentos e mobiliário, ausência de atualização do CNES, falta de revisão da lotação funcional dos servidores e inexistência de planejamento de férias. Verificou-se, ainda, o subaproveitamento de espaços próprios, com a manutenção de serviços em imóveis locados, além de farmácias sem informatização e instaladas em locais inadequados.

Apurou-se o cumprimento parcial das recomendações do **Acórdão TC nº 1208/2024-2**, a inexistência de atendimento odontológico efetivo e cobertura de saúde bucal insuficiente. Constatou-se também a inadequação de estruturas físicas em diversas unidades, a ausência de informativos obrigatórios previstos na PNAB e a falta de atualização dos estoques no sistema RG System, gerando divergências de informações e prejuízos à distribuição de insumos.

Recomendações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

Diante dos achados apurados, recomenda-se, inicialmente, a elaboração e implementação de um Plano Anual de Manutenção Predial e de Equipamentos, contemplando ações preventivas e corretivas, cronograma, definição de responsáveis, indicadores de execução e rotinas de inspeção periódica, com priorização das unidades que apresentem maior grau de criticidade.

Recomenda-se, ainda, a conclusão da obra de adequação da ala de emergência da UPA, com definição clara de orçamento, cronograma e responsáveis, assegurando que a estrutura seja devidamente equipada, regularizada e apta ao atendimento imediato de urgências. No âmbito da Atenção Básica, solicita-se que sejam informadas as medidas adotadas para a recomposição ou redistribuição dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), de modo a suprir áreas descobertas e garantir a cobertura integral do território, bem como as providências voltadas a assegurar o funcionamento contínuo e seguro das salas de vacinação, diante da insuficiência de técnicos vacinadores.

Recomenda-se a implementação de programa de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, com controle sistemático de temperatura, registro de ocorrências e substituição de câmaras com falhas recorrentes, a fim de evitar perdas de imunobiológicos. Sugere-se também a informatização integral da US3, com a implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão, disponibilização de equipamentos de tecnologia da informação adequados e integração aos sistemas oficiais de agendamento, registro e monitoramento.

Indica-se a elaboração de estudo para reposição e padronização de mobiliários e equipamentos, priorizando itens essenciais à segurança do paciente, à ergonomia dos servidores e à adequada execução das atividades assistenciais. Recomenda-se, igualmente, a atualização imediata do CNES, com correção de divergências entre profissionais cadastrados e efetivamente lotados, bem como a definição de rotina mensal de revisão para garantir a conformidade com a produção registrada nos sistemas do SUS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

No que se refere à gestão de pessoas, recomenda-se a implementação de política estruturada de gestão de pessoal, com análise periódica da lotação, mapeamento de necessidades, distribuição equitativa dos servidores e elaboração de Plano Anual de Férias, de forma a evitar descontinuidade na prestação dos serviços. Recomenda-se também a realização de estudo de readequação física e funcional, visando ao melhor aproveitamento das salas disponíveis na US3 e à redução gradativa de setores instalados em imóveis locados.

Sugere-se promover a informatização das farmácias das unidades, com implantação de sistema de gestão farmacêutica, aliada a adequações estruturais que garantam condições adequadas de armazenamento, dispensação e controle de estoque. Recomenda-se, ainda, o cumprimento integral das determinações do Tribunal de Contas, constantes no Acórdão TC nº 1208/2024-2, bem como que a Secretaria Municipal de Saúde proceda à análise individual dos relatórios de vistoria elaborados pela Controladoria, utilizando-os como subsídio ao planejamento, monitoramento e tomada de decisão.

No campo da saúde bucal, recomenda-se a reestruturação dos consultórios odontológicos, com adequação de equipamentos, insumos e recursos humanos, visando ao restabelecimento efetivo do atendimento, bem como a avaliação da viabilidade de campanhas de atendimento odontológico para mitigar os impactos do período de inoperância dos serviços. Sugere-se, ainda, o estudo de estratégias para ampliação da cobertura de saúde bucal no município.

Recomenda-se que todas as unidades de saúde providenciem os informativos obrigatórios previstos na PNAB, incluindo identificação visual adequada, mapas de abrangência, horários de atendimento, identificação da gestão da atenção básica, relação de serviços ofertados, escalas de atendimento e informações sobre atendimento prioritário. Recomenda-se, adicionalmente, que a Secretaria Municipal de Saúde apresente o cronograma atualizado das obras da Unidade de Saúde da Pedra D'Água, com informações sobre a situação contratual, etapas executadas e previsão de retomada e conclusão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

Por fim, recomenda-se que as unidades realizem a atualização diária e fidedigna dos estoques no sistema RG System, com capacitação periódica dos profissionais responsáveis, garantindo a consistência das informações e a adequada distribuição de insumos pelo almoxarifado, bem como que a gestão adote providências imediatas para ativação da Unidade de Saúde do bairro Paulista, evitando a manutenção de gastos com imóvel alugado e a ocorrência de possível dano ao erário.

Fase Atual: Aguardando resposta da unidade responsável.

Número da Ordem de Serviço: 005/2025

Número do processo: 11620/2025

Secretaria Auditada: Todas as secretarias.

Objetivo: Fiscalizar a folha de pagamento municipal, com o objetivo de verificar a legalidade, a regularidade e a conformidade dos lançamentos, identificando possíveis inconsistências, pagamentos indevidos ou divergências com a legislação vigente, com foco também no atendimento ao subitem 1.2 do Acórdão 1268/2024-4 - Processo 6424/2024-6.

Relatório Final nº 011/2025

Achados:

A análise realizada evidenciou irregularidades relevantes na gestão de pessoal e na execução da folha de pagamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Constatou-se o pagamento de extensão de carga horária sem amparo legal vigente, bem como a concessão indevida de Gratificação de Produtividade Fiscal a servidor comissionado, sem respaldo em norma específica.

Verificou-se a concessão de plantões extras fora do regime de escala ou das hipóteses autorizadas pela Lei Municipal nº 2.131/2022, sem justificativas formais e sem detalhamento das atividades desempenhadas. Identificaram-se, ainda, divergências entre a quantidade de plantões registrados e os efetivamente pagos, bem como solicitações de pagamento de plantões para servidores não vinculados ao quadro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

da Secretaria Municipal de Saúde. Observou-se também a ausência de padronização e de critérios uniformes na formalização dos pedidos de plantões extras.

Foram apontadas incompatibilidades entre a carga horária registrada e a efetivamente cumprida por determinados servidores, além do registro de volume excessivo de atendimentos médicos em curto período, o que suscita dúvidas quanto à plausibilidade das informações lançadas nos sistemas. Constatou-se, ainda, o pagamento de produtividade médica sem a documentação comprobatória exigida pela legislação, como relatórios ou registros de atendimento.

A auditoria identificou situações de desvio de função, com servidoras efetivas da área da Educação exercendo atividades administrativas na Saúde, cumuladas com pagamento de horas extras. Apurou-se também a concessão de adicional de insalubridade com percentuais distintos para servidores que exercem o mesmo cargo e desempenham atividades similares, sem critérios técnicos padronizados, bem como a concessão do referido adicional sem instrução processual mínima adequada.

Por fim, foram identificados indícios de possíveis contratações irregulares sob o regime CLT para os cargos de Agente de Vigilância Ambiental, Supervisor de Campo, Motorista, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, sem respaldo em processo seletivo vigente ou fundamento legal específico.

Recomendações:

Diante das irregularidades constatadas, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde promova, com urgência, a avaliação da legalidade da continuidade dos pagamentos de extensão de carga horária, diante da ausência de amparo na legislação vigente, assegurando que eventual descontinuidade ocorra de forma planejada, transparente e responsável, de modo a não comprometer a prestação dos serviços essenciais. Recomenda-se, ainda, a imediata suspensão do pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal a servidor exclusivamente comissionado, em razão da inexistência de respaldo legal específico para tal concessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

Indica-se a apuração da regularidade dos atos administrativos que deram origem aos pagamentos considerados irregulares, com eventual responsabilização funcional dos envolvidos, caso sejam constatadas infrações legais ou disciplinares. Recomenda-se também a apuração das situações de desvio de função identificadas, com o retorno das servidoras às suas funções de origem ou a formalização de nova designação, observada a legalidade dos atos de lotação e exercício.

No tocante às verbas variáveis, recomenda-se que o pagamento de horas extras observe rigorosamente seu caráter excepcional, sendo precedido de justificativa formal, devidamente fundamentada e aprovada pela chefia imediata, nos termos da legislação vigente. Recomenda-se que a Secretaria de Administração e Recursos Humanos se manifeste especificamente quanto às divergências entre os plantões solicitados e os efetivamente pagos, adotando, se necessário, medidas corretivas e de fortalecimento dos controles.

Orienta-se que a Secretaria Municipal de Saúde autorize plantões extras apenas nas hipóteses estritamente previstas na legislação municipal, bem como que se abstenha de autorizar o pagamento de verbas variáveis a servidores não formalmente lotados na pasta, em observância ao princípio da legalidade e à competência da unidade gestora. Recomenda-se, ainda, a verificação da compatibilidade de carga horária dos servidores com acúmulo de vínculos públicos, especialmente nos casos apontados, em consonância com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Quanto à produtividade médica, recomenda-se a verificação da veracidade dos dados informados nos Quadros Mensais de Produtividade (QMP), especialmente nos casos de elevado número de atendimentos em curto período, condicionando-se o pagamento à estrita observância dos critérios legais e à existência de documentação comprobatória idônea. Sugere-se, também, que o gestor verifique, valide e ateste as folhas de QMP, analisando criteriosamente os lançamentos, de modo a assegurar que as bonificações concedidas estejam devidamente respaldadas pelo efetivo cumprimento das atividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

Recomenda-se que a Secretaria de Administração e Recursos Humanos revise o sistema da folha de pagamento, a fim de identificar e corrigir rubricas sem fundamentação legal adequada, a exemplo da extensão de carga horária. No que se refere às contratações, indica-se que a Secretaria Municipal de Saúde adote as providências necessárias para regularizar os vínculos considerados irregulares, mediante a realização de novo processo seletivo público, em estrita observância às exigências legais, ou apresente documentação comprobatória que legitime as admissões atualmente vigentes.

Por fim, recomenda-se que, havendo dúvidas quanto à interpretação normativa aplicável, seja formalmente solicitada manifestação da Procuradoria Geral do Município, de modo a conferir segurança jurídica às decisões administrativas. Orienta-se, ainda, que a Secretaria de Administração e Recursos Humanos se abstenha de realizar contratações sem previsão legal, observando os princípios constitucionais, bem como implemente controles específicos no sistema de folha de pagamento para contratos temporários, a fim de monitorar prazos e apoiar a adequada gestão desses vínculos.

Fase Atual: Aguardando resposta da Unidade Gestora responsável.

Número da Ordem de Serviço: 007/2025

Número do processo: 28909/2025

Secretaria Auditada: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Objetivo: Verificar a regularidade da execução dos contratos de impressão, reprografia e serviços correlatos firmados pelas diversas secretarias do Município de São Mateus com as empresas Cibox Informática LTDA EPP e D Mais Comércio e Serviços ME, avaliando a conformidade dos serviços prestados, o cumprimento das cláusulas contratuais e possíveis irregularidades, em atendimento à denúncia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

registrada no canal eletrônico de ouvidoria, sob o protocolo nº 01027.2025.001826-44.

Achados: A serem apurados.

Recomendações: A serem emitidas.

Fase Atual: Em andamento

7. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES A TCE

A Secretaria Municipal de Saúde não instaurou processos de Tomada de Contas Especiais e medidas administrativas anteriores a TCE, referente ao exercício de 2025.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os documentos e informações sobre as auditorias supracitadas estão devidamente arquivadas no servidor da administração pública, na pasta Controladoria – Controladoria 2025, em arquivos digitais e também em pastas físicas nas salas que fazem parte da Controladoria Geral dessa municipalidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus votos de estima e apreço.

São Mateus, ES, 20 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

RODRIGO PETER PETERLE

Controlador Geral

Decreto nº. 17.075/2025